



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ - 52.854.775/0001-28  
Fone: (16) 3277-8300  
[www.vistaalegredoalto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredoalto.sp.gov.br)  
e-mail : [pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI N° 02 DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Alteração do Valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI:

**Art 1º.** O benefício do Auxílio Alimentação, a que se refere a Lei Municipal nº 2740 de 14 de fevereiro de 2025 passará, a partir de 1º de janeiro de 2026, a ser pago no valor de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais).

**Art. 2º.** Fica acrescido ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 2740 de 14 de fevereiro de 2025 os incisos VIII e IX com a seguinte redação:

*“VIII - estiver em gozo de licença prêmio por período superior a 15 (quinze) dias;*  
*IX - apresentar mais de 01 (um) atestado médico no mês.”*

**Art 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 5 de janeiro de 2026.

NELSON ANTONIO ROZANI  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
Fone: (16) 3277-8300  
[www.vistaalegredoalto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredoalto.sp.gov.br)  
e-mail : [pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O pagamento do vale-alimentação fundamenta-se no auxílio ao servidor público municipal no desempenho de suas atividades laborais.

O presente Projeto de Lei visa satisfazer mais uma vez o compromisso do Poder Executivo Municipal com o bem-estar de seus servidores públicos municipais.

O presente Projeto de Lei, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 2740/2025, propõe o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores desta Casa Legislativa. A atualização do benefício justifica-se pela necessidade de adequá-lo às atuais condições socioeconômicas, uma vez que a inflação e o aumento do custo de vida têm impactado diretamente o orçamento dos servidores, exigindo medidas que preservem seu poder aquisitivo e assegurem melhores condições de bem-estar e segurança alimentar.

A proposta observa integralmente a legislação vigente, estando alinhada à LOA, bem como aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). As projeções e avaliações técnicas demonstram a viabilidade financeira da medida, sem prejuízo ao equilíbrio orçamentário da Prefeitura Municipal, que dispõe de dotação específica suficiente para sua implementação. Por outro lado, a nova redação da Lei Municipal prevê novas limitações ao recebimento do benefício reconhecendo efetivamente o servidor que está em exercício de seu cargo ou função.

Diante de tais elementos e considerando a necessidade de recomposição do benefício, solicitamos o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
NELSON ANTONIO ROZANI  
Prefeito Municipal